



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO AINDA MELHOR
GABINETE DO PREFEITO



LEI ORDINÁRIA Nº. 1.397/2015.

De 21 de janeiro de 2015.

*Dispõe sobre o reajuste do
vencimento dos servidores do Poder
Executivo Municipal que indica e
adota outras providências*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS
BRITO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Os vencimentos dos servidores do Poder Executivo Municipal ficam reajustados de conformidade com o disposto no Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Farias Brito, em 21 de janeiro de
2015.


JOSÉ VANDELDER FREITAS FRANCELINO
PREFEITO MUNICIPAL



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO AINDA MELHOR
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO I
DA LEI Nº. 1.397/2015

CARGOS	VENCIMENTOS ANTERIOR (R\$)	VENCIMENTOS ATUAIS (R\$)
ADVOGADO	1.000,00	1.089,00
ASSISTENTE SOCIAL	2.673,00	2.910,00
ENFERMEIRO – PSF	2.941,00	3.202,00
FARMACÉUTICO II	1.840,00	2.003,00
FISIOTERAPEUTA	2.673,00	2.910,00
FONOAUDIÓLOGO	2.673,00	2.910,00
MÉDICO – PSF	6.831,00	7.438,00
MÉDICO GERIATRA	2.750,00	2.994,00
MEDICO GINECOLOGISTA	2.750,00	2.994,00
NUTRICIONISTA	1.650,00	1.797,00
ODONTÓLOGO – PSF	2.941,00	3.202,00
PSICÓLOGO	2.673,00	2.910,00
T. OCUPACIONAL	2.673,00	2.910,00
VETERINÁRIO	2.074,00	2.258,00

Paço da Prefeitura Municipal de Farias Brito, em 21 de janeiro de 2015.

JOSÉ VANDEVELDER FREITAS FRANCELINO
PREFEITO MUNICIPAL



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO AINDA MELHOR
GABINETE DO PREFEITO



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Farias Brito-Ceará, José Vandevelder Freitas Francelino, no uso de suas atribuições legais, e no termo do Art. 98 da Lei Orgânica Municipal, em cumprimento às exigências legais, em conformidade com o art. 111 da Lei Orgânica Municipal-Ceará e com a decisão do STJ - Recurso Especial: REsp 105232 CE 1996/0053484-5.

CERTIFICA

Que a Lei Municipal nº. 1.397/2015, datada de 21 de janeiro de 2015, que **"Dispõe sobre o reajuste do vencimento dos servidores do Poder Executivo Municipal que indica e adota outras providências,"** foi publicada na data de hoje no flanelógrafo situado da sede do Poder Executivo Municipal.

O referido é a expressão da verdade, pelo que firmo a presente certidão.

Farias Brito, Ceará, em 21 de janeiro de 2015.

JOSÉ VANDEVELDER FREITAS FRANCELINO
PREFEITO MUNICIPAL



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO AINDA MELHOR
GABINETE DO PREFEITO

